

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 070/90
Fol. 13


LEI Nº 266

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a EFA-Escola Família Agrícola de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com a EFA - Escola Família Agrícola de Cacoal, destinado à suplementação e admissão de servidores.


Parágrafo Único - O valor mensal da suplementação será equivalente à 9 (nove) salários mínimos.

Art. 2º - O convênio terá vigência de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1991.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta de dotação prevista no elemento de despesas 3233 - Contribuições Correntes - Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de Janeiro de 1991.


MARCOS ANTONIO MASSANEIRO
Assessor Jurídico


WILSON STECCA
Prefeito em exercício